

#### DECISÕES

Trata-se de Recurso Hierárquico manejado pelo servidor Edgard Bandeira, MASP 1.035.520-4, em face da decisão que lhe aplicou a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, proferida pelo Corregedor-Geral, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 70/2016, instaurado pela Portaria/SCA nº 70/2016, com extrato publicado no Diário Oficial de 09/11/2017.

Depreende-se da análise do processo que foram observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e que, pelas irregularidades apuradas pela Comissão Processante e apresentadas em seu Relatório Final, restou provado que o recorrente descumpriu os deveres funcionais previstos no art. 216, incisos V e VI, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

Destarte, apoiado nas provas constantes dos autos, acolho integralmente o posicionamento exarado por meio da Nota Jurídica AJ/CGE nº 46/2018, de 27/03/2018, para negar provimento ao presente Recurso Hierárquico e ratificar a aplicação da penalidade ao servidor Edgard Bandeira, MASP 1. 035.520-4, servidor efetivo, com fulcro no artigo 245 da Lei nº 869/52.

Trata-se de Recurso Hierárquico manejado pelo servidor Marcelo de Aguiar Gomes, MASP 958.882-3, em face da decisão que lhe aplico a pena de suspensão por 10 (dez) dias, proferida pelo Corregedor-Geral, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 70/2016, instaurado pela Portaria/SCA nº 70/2016, com extrato publicado no Diário Oficial de 09/11/2017.

Depreende-se da análise do processo que foram observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e que, pelas irregularidades apuradas pela Comissão Processante e apresentadas em seu Relatório Final, restou provado que o recorrente descumpriu os deveres funcionais previstos no art. 216, incisos VII e VIII, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

Destarte, apoiado nas provas constantes dos autos, acolho integralmente o posicionamento exarado por meio da Nota Jurídica AJ/CGE nº 52/2018, de 02/04/2018, para negar provimento ao presente Recurso Hierárquico e ratificar a aplicação da penalidade ao servidor Marcelo de Aguiar Gomes, MASP 958.882-3, servidor de recrutamento amplo, com fulcro no artigo 245 da Lei nº 869/52.

Trata-se de Recurso Hierárquico manejado pelo servidor Fabiano Augusto Gonçalves Guimarães, MASP 1.250.366-0, em face da decisão que lhe aplicou a pena de suspensão por 05 (cinco) dias, proferida pelo Corregedor-Geral, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 70/2016, instaurado pela Portaria/SCA nº 70/2016, com extrato publicado no Diário Oficial de 09/11/2017.

Depreende-se da análise do processo que foram observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e que, pelas irregularidades apuradas pela Comissão Processante e apresentadas em seu Relatório Final, restou provado que o recorrente descumpriu os deveres funcionais previstos no art. 216, incisos V e VI, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

Destarte, apoiado nas provas constantes dos autos, acolho integralmente o posicionamento exarado por meio da Nota Jurídica AJ/CGE nº 45/2018, de 20/03/2018, para negar provimento ao presente Recurso Hierárquico e ratificar a aplicação da penalidade ao servidor Fabiano Augusto Gonçalves Guimarães, MASP1.250.366-0, servidor de recrutamento amplo, com fulcro no artigo 245 da Lei nº 869/52.

Trata-se de Recurso Hierárquico manejado pelo servidor Astério Baumgratz Chimeli, MASP 1.214.490-3, em face da decisão que lhe aplicou a pena de suspensão por 05 (cinco) dias, proferida pelo Corregedor-Geral, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 70/2016, instaurado pela Portaria/SCA nº 70/2016, com extrato publicado no Diário Oficial de 09/11/2017.

Depreende-se da análise do processo que foram observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e que, pelas irregularidades apuradas pela Comissão Processante e apresentadas em seu Relatório Final, restou provado que o recorrente descumpriu os deveres funcionais previstos no art. 216, incisos V e VI, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

Destarte, apoiado nas provas constantes dos autos, acolho integralmente o posicionamento exarado por meio da Nota Jurídica AJ/CGE nº 37/2018, de 19/03/2018, para negar provimento ao presente Recurso Hierárquico e ratificar a aplicação da penalidade ao servidor Astério Baumgratz Chimeli, MASP 1.214.490-3, servidor efetivo, com fulcro no artigo 245 da Lei nº 869/52.

Trata-se de Recurso Hierárquico manejado pela servidora Júlia Mara Perdigão Alves, MASP 1.251.741-3, em face da decisão que lhe aplicou a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, proferida pelo Corregedor-Geral, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 70/2016, instaurado pela Portaria/SCA nº 70/2016, com extrato publicado no Diário Oficial de 09/11/2017.

Depreende-se da análise do processo que foram observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e que, pelas irregularidades apuradas pela Comissão Processante e apresentadas em seu Relatório Final, restou provado que a recorrente descumpriu os deveres funcionais previstos no art. 216, incisos VI e VIII, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

Destarte, apoiado nas provas constantes dos autos, acolho integralmente o posicionamento exarado por meio da Nota Jurídica AJ/CGE nº 53/2018, de 03/04/2018, para negar provimento ao presente Recurso Hierárquico e ratificar a aplicação da penalidade à servidora Júlia Mara Perdigão Alves, MASP 1.251.741-3, servidora de recrutamento amplo, com fulcro no artigo 245 da Lei nº 869/52.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 11 de junho de 2018.
Eduardo Martins de Lima
Controlador-Geral do Estado

**12 1107697 - 1**

# Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malaré

## Expediente

RESOLUÇÃO N. 129/2018

Dispõe sobre a retificação da Res. n.º 122/2018.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 9º, incisos I, III e XII, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o resultado das remoções voluntárias proveniente da Res. n.º 110/2018, conforme o disposto no anexo I da Res. n.º 122/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar erro material constante do anexo I da Res. n.º 122/2018, nos seguintes termos:

ANEXO I – Resolução n.º 122/2018 – Remoção

Onde se lê:

Regional/Comarca	Órgão de Atuação	Defensor Público
<b>Belo Horizonte</b>		
1ª Defensoria de Infância e Juventude Cível	Defensoria Pública da Infância e Juventude Cível	HENRIQUE VILAÇA BELO
3ª Defensoria da Infância e Juventude Cível	Defensoria Pública da Infância e Juventude Cível	DANIEL BRONCANELLI GARABINI

Leia-se:

Regional/Comarca	Órgão de Atuação	Defensor Público
<b>Belo Horizonte</b>		
1ª Defensoria de Infância e Juventude Cível	Defensoria Pública da Infância e Juventude Cível	DANIEL BRONCANELLI GARABINI
3ª Defensoria da Infância e Juventude Cível	Defensoria Pública da Infância e Juventude Cível	HENRIQUE VILAÇA BELO

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2018.

Christiane Neves Procópio Malaré

Defensora Pública-Geral

**12 1108250 - 1**

### DIÁRIO DO EXECUTIVO

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL Nº 252/2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições estabelecidas nos artigos 9º, incisos I, III e XII; 12 e 72, todos da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003, e em observância ao disposto no artigo 123 da Lei Complementar n.º 80/94, torna público o pedido de permuta formulado pelas Defensoras Públicas CIBELE CRISTINA MAFFIA LOPES, Madep 0719, lotada na 4ª Defensoria Especializada na Defesa da Mulher Vítima de Violência da Capital, e LAURELLE CARVALHO DE ARAÚJO, Madep 0622, lotada na 3ª Defensoria Criminal da Capital, visando a possibilitar que outros(as) Defensores(as) Públicos(as) manifestem eventual interesse na permuta. Os (as) interessados(as) deverão apresentar requerimento dirigido ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação, por meio do endereço "gabinete@defensoria.mg.def.br". Belo Horizonte, 12 de junho de 2018.

Christiane Neves Procópio Malaré
Defensora Pública-Geral

**12 1108248 - 1**

# Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

## Expediente

PORTARIA Nº 02/2018-BPGD - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO O TENENTE-CORONEL PM COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista no inciso IV do art. 16 da Resolução nº 4.289-CG, de 13 de janeiro de 2014, tendo em vista a solicitação do Nº 114.077-1, 1º Sgt PM Rogério Freitas Teixeira, queencontra-se em gozo de 20 dias de licença médica a partir de 05/06/2018, RESOLVE substituir o Nº 114.077-1, 1º Sgt PM Rogério Freitas Teixeira pelo Nº 107.679-3, SUBTEN PM CLÁUDIO ROBERTO DINIZ, no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Nº 02/2018-BPGD, em 27/02/2018, mantendo-se os demais membros.

Quartel em Belo Horizonte, 11 de junho de 2018.

**12 1107917 - 1**

# Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: João Octacílio Silva Neto

## Expediente

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Processo Administrativo nº: 175.952/2016.

Acusada: Juliana Demonte Zanin, Delegada de Polícia Titular, MASP 1.188.305-5.

Transgressões Disciplinares: Art. 144, inciso III; art. 150, inciso XXIII; art. 151, inciso III e art. 152, parágrafo 2º, incisos I, II e IV; art. 158, inciso II e art. 159, incisos II, VII e IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil não acolheu a proposição da Comissão Processante e deixou de apreciar o mérito, para reconhecer a extinção da punibilidade da acusada, pela prescrição, determinando, assim, o arquivamento dos autos. Belo Horizonte, 11 de junho de 2018.

Alexandre França Campbell Penna
Corregedor-Geral de Polícia Civil

Processo Administrativo nº: 171.124/2013.

Acusado: Marco Antônio Ventura, Perito Criminal, Nível Especial, MASP 259.257-4.

Transgressões Disciplinares: Art. 144, inciso III; art. 150, incisos XV, XXIII, XXX e XXXIV; art. 151, inciso III e art. 152, parágrafo 2º, incisos I, II, III e IV; art. 158, inciso II e art. 159, incisos II, VII e IX e art. 160, inciso I, todos da Lei Estadual nº 5.406/69.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil acolheu a proposição da Comissão Processante e reconheceu a extinção da punibilidade do acusado, pela prescrição, determinando o arquivamento dos autos. Belo Horizonte, 11 de junho de 2018.

Alexandre França Campbell Penna
Corregedor-Geral de Polícia Civil

Processo Administrativo nº: 201.205/2017.

Acusado: Ricardo Luiz Soares, Investigador de Polícia, Nível II, MASP 387.617-4.

Transgressões Disciplinares: Art. 144, inciso III c/c art. 148, inciso II c/c art. 149 c/c art. 150, incisos XVI e XXIII c/c art. 158, inciso IV, todos da Lei Estadual nº 5.406/69.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil acolheu a proposição da Comissão Processante e determinou o arquivamento dos autos, haja vista a perda do interesse processual em face da demissão do acusado em outro processo, ressalvando o eventual surgimento de fato novo que justifique a retomada da instrução. Belo Horizonte, 11 de junho de 2018.

Alexandre França Campbell Penna
Corregedor-Geral de Polícia Civil

Processo Administrativo nº: 186.530/2015.

Acusada: Rosane Diniz Cruz, Auxiliar de Polícia Civil, MASP 901.933-2.

Transgressões Disciplinares: Art. 216, inciso IV, c/c art. 217, inciso IV c/c art. 244, inciso V c/c art. 250, incisos II e V e art. 257, inciso I, todos da Lei nº 869/52.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil acolheu a proposição da Comissão Processante desclassificando a imputação inicial atribuída à acusada, qual seja, o procedimento irregular de natureza grave, para reconhecer a prática da transgressão disciplinar passível da aplicação da penalidade de suspensão; e determinou o arquivamento dos autos, reconhecendo a perda do objeto, em razão da aposentadoria da servidora. Belo Horizonte, 11 de junho de 2018.

Alexandre França Campbell Penna
Corregedor-Geral de Polícia Civil

6º Departamento De Polícia Civil De Lavras
Portaria nº. 01/2018

O Senhor Pedro Paulo Uchôa Fonseca Marques, Delegado Geral de Polícia, Chefe do 6º Departamento de Polícia Civil de Minas Gerais, com sede na cidade de Lavras, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Considerando a necessidade de constituir Comissão Permanente de Avaliação de veículos oficiais a serem alienados nos leilões descentralizados no âmbito do 6º Departamento;

Resolve:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão Permanente de Avaliação de veículos oficiais a serem alienados nos leilões descentralizados no âmbito do 6º Departamento, os Policiais Civis:

Presidente: Pedro Paulo Uchôa Fonseca Marques, Delegado de Polícia, MASP. 1.188.630-6

1º Membro: Alexandre Eustáquio de Oliveira Sena, Perito Criminal, MASP 374.699-7

2º Membro: Ewerton Mendes Freire, Investigador de Polícia, MASP 688.089-6

1º Suplente: Edson Nascimento Campos, Perito Criminal, MASP 1.145.205-9

2º Suplente: Edevaldo Maurício Nepomuceno, Investigador de Polícia, MASP 1.256.912-5

§1º Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, o membro suplente será convocado para substituí-lo e no caso deste impedimento alcançar o Presidente, sua substituição recairá sobre o membro titular intermediado.

§2º Compete à Comissão de Avaliação: apenas avaliar os veículos oficiais da Polícia Civil de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Lavras/MG,08 de junho de 2018.

Delegado-Geral de Polícia Civil
Chefe do 6º Departamento de Polícia Civil
MASP 1.188.630-6

18º Departamento De Polícia Civil - Poços De Caldas

Portaria n.º. 001/2018

O Dr. Bráulio Stivanin Junior, Delegado Geral de Policia, Chefe do 18º Departamento de Polícia Civil de Minas Gerais, com sede na cidade de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Considerando a necessidade de constituir Comissão Permanente de Avaliação de veículos oficiais a serem alienados nos leilões descentralizados no âmbito do 18º Departamento;

Resolve:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão Permanente de Avaliação de veículos oficiais a serem alienados nos leilões descentralizados no âmbito do 18º Departamento, os Policiais Civis:

Presidente: Dr. Bráulio Stivanin Junior, Delegado de Polícia Civil, MASP 336.186-2;

1º Membro: Giovanni Avalon Jeronimo, Investigador de Polícia Civil, MASP 386.374-3;

2º Membro: Juma de Padua Ridolfi Ferreira, Analista da Polícia Civil, MASP 1.364.588-2;

1º Suplente: José Marcos Ribeiro, Escrivão de Polícia Civil, MASP 386.203-4; e

2º Suplente: Vanderlei Domingos, Investigador de Polícia Civil, MASP 341.430-7.

§1º Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, o membro suplente será convocado para substituí-lo e no caso deste impedimento alcançar o Presidente, sua substituição recairá sobre o membro titular intermediado.

§2º Compete à Comissão de Avaliação: apenas avaliar os veículos oficiais da Polícia Civil de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Poços de Caldas/MG, 25 de janeiro de 2018.

Bráulio Stivanin Júnior
Chefe do 18º Departamento de Polícia Civil
MASP 336.186-2

**11 1107582 - 1**

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
Diretoria de Administração e Pagamento de Passais

Férias Prêmio - Concessão

Concede quinquênio de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
MASP.294.849-5, João Martins Malveira, mais 09 (nove) meses sendo: 03 (três) meses referentes ao 4º qq, adquiridos em 08/06/2006, 03 (três) meses referentes ao 5º qq, adquiridos em 07/06/2011 e 03 (três) meses referentes ao 6º qq, adquiridos em 05/06/2016, totalizando 18 (dezoito) meses.

MASP. 297.173-7, Marco Antônio Fagundes, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq, adquiridos em 07/01/2017, totalizando 17 (dezessete) meses.

MASP. 298.561-2, Waldir Guimarães Ventura, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq, adquiridos em 06/12/2016, totalizando 14 (quatorze) meses.

MASP.341.135-2, Cássio Rodrigo Machado, mais 03 (três) meses referentes ao 5º qq, adquiridos em 25/11/2015, totalizando 15 (quinze) meses.

MASP.342.418-1, Vanderlei Augusto dos Santos, mais 09 (nove) meses sendo: 03 (três) meses referentes ao 3º qq, adquiridos em 07/01/2006, 03 (três) meses referentes ao 4º qq, adquiridos em 06/01/2011 e 03 (três) meses referentes ao 5º qq, adquiridos em 05/01/2016, totalizando 15 (quinze) meses.

MASP. 342.632-7, Wagner Firmino da Cruz, mais 09 (nove) meses sendo: 03 (três) meses referentes ao 3º qq, adquiridos em 08/12/2005, 03 (três) meses referentes ao 4º qq, adquiridos em 07/12/2010 e 03 (três) meses referentes ao 5º qq, adquiridos em 06/12/2015, totalizando 15 (quinze) meses.

MASP. 344.138-3, Rogério Inácio do Vale, mais 09 (nove) meses sendo: 03 (três) meses referentes ao 3º qq, adquiridos em 12/06/2006, 03 (três) meses referentes ao 4º qq, adquiridos em 11/06/2011 e 03 (três) meses referentes ao 5º qq, adquiridos em 09/06/2016, totalizando 15 (quinze) meses.

MASP.346.205-8, Renato Simões Nabak, mais 03 (três) meses referentes ao 5º qq, adquiridos em 17/02/2017, totalizando 15 (quatorze) meses.

MASP.349.206-3, Clayhmitison Clayton Cabral, mais 03 (três) meses referentes ao 5º qq, adquiridos em 30/06/2017, totalizando 14 (quatorze) meses.

MASP.386.218-2, Lília Aparecida Moreira Mendes, mais 06 (seis) meses sendo: 03 (três) meses referentes ao 3º qq, adquiridos em 26/08/2012 e 03 (três) meses referentes ao 4º qq, adquiridos em 25/08/2017, totalizando 10 meses.

MASP.386.372-7, Gilberto Antonio de Sousa, mais 03 (três) meses referentes ao 5º qq, adquiridos em 14/04/2018, totalizando 14 (quatorze) meses.

MASP.387.469-0, Elane Maria de Oliveira, mais 06 (seis) meses sendo: 03 (três) meses referentes ao 3º qq, adquiridos em 09/03/2011 e 03 (três) meses referentes ao 4º qq, adquiridos em 07/03/2016, totalizando 10 meses.

MASP.387.633-1, Shesley Evangelista do Couto, mais 09 (nove) meses sendo: 03 (três) meses referentes ao 2º qq, adquiridos em 16/04/2006, 03 (três) meses referentes ao 3º qq, adquiridos em 15/04/2011 e 03 (três) meses referentes ao 4º qq, adquiridos em 14/04/2016, totalizando 12 (doze) meses.

MASP.457.872-0, Wagner da Silva Sales, mais 03 (três) meses referentes ao 4º qq, adquiridos em 23/12/2017, totalizando 09 (nove) meses.

MASP.1.255.807-8, Karen Helena Machado, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.255.809-4, Marcelo dos Reis Resende, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.255.839-1, Fábio Ponciano Duarte, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.255.845-8, Fabricio Carvalho Silva, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.255.866-4, Kenny Helyson Dias Neira Medel, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.255.948-0, Fabricio Rodrigues de Assis Sousa, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.256.002-5, Thiago Silva Costa, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.256.006-6, Rafael Fernandes de Araújo, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.256.015-7, Leandro César Santos, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.256.023-1, Marcos José Ribeiro, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.256.040-5, Marcelo Natoni Campos Freitas, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.256.055-3, Leandro Resende David, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.256.112-2, Luana Grazielle da Matta Paims, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.256.153-6, Marcos Paulo Silva, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.256.170-0, Fernando Honório de Sousa, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.256.189-0, Fernando Silva Naves, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.256.199-9, Anderson Tadeu Lopes, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.256.249-2, Frederico Esteves da Fonseca, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.256.286-4, Rafael Emerson Fernandes de Oliveira, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

### QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2018 – 23

MASP.1.256.294-8, Regilene Cordeiro Rosa, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.256.388-8, Ricardo Canals Filho, 03 (três) meses referentes ao 1º qq, adquiridos em 28/03/2015.

MASP.1.256.426-6